

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0111/2023

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO DE PARTE DAS RUAS DUQUE DE CAXIAS E ALMIRANTE BARROSO, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2023 – CC Nº 0001/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.798.043/0001-05, com sede na Rodovia SC 303, KM 47, Bairro Linha Triangulo, no município de Ibicaré – SC, CEP: 89.640-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Alexandre Caldeira, portador do RG nº 6.129.029-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.034.619-96, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 01 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o previsto no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que durante a execução das escavações para a preparação do reforço de base de pavimentação foram encontrados ramais da rede de esgoto com altura muito rasa em relação a pavimentação, impossibilitando o depósito de material pétreo no local;

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato em 60 (sessenta) dias, com novo prazo iniciando em 04 de maio de 2024 e findando em **04 de junho de 2024**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvás – SC, 19 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
ALEXANDRE CALDEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Valmir de Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Nome:

CPF: